

LEI Nº 2.059, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2002.

Originada de proposição do Vereador Couto

Dispõe sobre o reconhecimento de utilidade pública da Associação de Cabeleireiros, Barbeiros e Similares de Unaí - ACBSU -, e fixa outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 96, VII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º É reconhecida de utilidade pública a Associação de Cabeleireiros, Barbeiros e Similares de Unaí, identificada pela sigla “ACBSU”, entidade civil, sem fins lucrativos, de caráter social, de duração por tempo indeterminado, localizada na Cidade de Unaí, Estado de Minas Gerais, à Avenida Governador Valadares, n.º 2.210, Centro, fundada em 29 de março de 2000, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.409.468/0001-95.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 25 de novembro de 2002; 58º da Instalação do Município.

JOSÉ BRAZ DA SILVA
Prefeito Municipal

ADELSON JOSÉ DA SILVA
Chefe de Gabinete